

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 001/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por lote

**TIPO DE EXECUÇÃO:-** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei Federal 11.947/2009.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decreto Municipal n. 1136/09, de 02 de Fevereiro de 2009.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 001/2012

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 25 DE JANEIRO DE 2012.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 07:30 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito para Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoal, Limpeza e Consumo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menor de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Inidoneidade (Anexo VI), Termo de Renúncia (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX).

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro

**EDITAL Nº 001/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 07:30 horas do dia 25 DE JANEIRO DE 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei Federal 11.947/2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br/](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
[atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)

1.5 – Fazem parte deste Edital, Anexos e Minuta do Contrato.

**2 – DO OBJETO ( Art.40, I)**

2.1 - Objetivo - “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**”.

2.2 – Finalidade – As aquisições desses produtos serão para consumo diário dos setores solicitantes e consiste na relação que consta na Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I).

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas que atendam como Agricultor Familiar conforme Lei 11.947/09 e empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua

realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.1.1.1 – Poderão participar desde processo Licitatório empresas e Pessoas Físicas que atendam ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, conforme Previsto em Lei 11.947/2009.

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas ou as pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame as Empresas ou Pessoas físicas deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos da pessoa física ou do representante legal da empresa.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

### **Pessoa Física**

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Certidão de Cadastro Municipal
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dos Agricultores

#### 3.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

### **Pessoa Jurídica**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2011, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
  - d.1) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
    - e.1) *Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado* emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
    - e.2) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
    - f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:
      - f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Matupá;
      - g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;
      - h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*
      - i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

### **Pessoa Física**

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal
- c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dos Agricultores

### 5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31) – Pessoas Jurídicas

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial* devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado conforme resolução CFC nº. 871/2000, e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas;

b.1) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

c) Certidão de Protesto emitida na sede do licitante.

### 5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30) – Pessoas Jurídicas

a) Carta de Capacitação Técnica (mínimo três clientes)

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada em, sem rasuras e assinada pela pessoa física ou pelo representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

d) Preço unitário de cada produto, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula.

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá.

f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada ***obrigatoriamente*** informar a **MARCA** dos itens cotados.

g) Na proposta deverá conter o Código do produto informado pela Prefeitura Municipal de Matupá

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01****PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012**

**ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2012**

**HORÁRIO: 07:30 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 02****DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012**

**ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2012**

**HORÁRIO: 07:30 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 02 % (dois por cento) de um lance a outro

**XII** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIV** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

**XVI** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVII** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVIII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XIV** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XXI** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXII** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXIII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIV** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXVI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVII** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVIII** - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXIX** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

- 4.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.
- 4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:
- a) O menor valor por item, nos termos do presente edital.
  - b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 4.8.1 – Serão considerados *inabilitados* nesta fase os licitantes que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
  - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
  - c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
  - d) deixar de apresentar a marca dos produtos cotados
- 4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.
- 4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.
- 4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## **5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**6 - DA FONTE DOS RECURSOS ( Art.40, XIV)**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá e Convênios através das Secretarias atendidas pelo presente processo licitatório.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

**CÓD. GERAL**

04.001.04.122.0003.2003.339030 “035” Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 “075” Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0010.2010.339030 “084” Sec. Educação – Merenda Escolar  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” Sec. Educação  
 07.006.12.361.0010.2009.339030 “140” Sec. Educação  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 “136” Sec. Educação – Depto Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 “173” Sec. Saúde  
 08.002.10.301.0025.2033.339030 “189” Sec. Saúde – PSF  
 08.002.10.302.0024.2031.339030 “209” Sec. Saúde – CRDO  
 08.002.10.302.0024.2032.339030 “216” Sec. Saúde – Hospital  
 08.002.10.304.0023.2027.339030 “227” Sec. Saúde – Vig. Sanitária  
 08.002.10.305.0023.2028.339030 “233” Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2041.339030 “237” Sec. Promoção  
 09.002.08.243.0028.2040.339030 “245” Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.243.0028.2037.339030 “257” Sec. Promoção- Fundo Mun. de Assistência  
 09.002.08.244.0028.2039.339030 “261” Sec. Promoção – CREAS  
 09.002.08.244.0028.2043.339030 “268” Sec. Promoção – PAIF  
 09.003.08.243.0028.2036.339030 “274” Sec. Promoção – Conselho Tutelar  
 10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” Sec. Obras  
 13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” Sec. Cultura  
 15.001.22.665.0039.2054.339030 “363” Sec. Indústria e Comércio

7.2 – A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

**8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais Lei Federal 11.947/2009.

## **9 - DO CONTRATO E MULTAS**

9.1 - Será celebrado contrato com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

9.5 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante.

9.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

## **10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11- DO PRAZO E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)**

11.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010 para posterior recebimento.

11.1 - a) Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega das mercadorias, a contar a partir da data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

11.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 718.395,29 (setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que considerar-se-á o preço **POR ITEM**, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

11.3 - Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das secretarias beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, sendo que os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## **12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **14 - DOMICÍLIO E FORO**

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa/pessoa física vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

15.10 – A entrega das mercadorias deve ser feita somente mediante requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que os comprovantes de entrega devem, **OBRIGATORIAMENTE**, se fazer acompanhar do respectivo cupom fiscal referente às mercadorias entregues, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, e a Entrega será efetuada pela empresa vencedora, sem custos adicionais.

15.11 – As mercadorias adquiridas pelas Secretarias serão entregues em local definido pela Prefeitura, diariamente caso se fizer necessário.

15.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo compostos de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito para Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoal, Limpeza e Consumo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Inidoneidade (Anexo VI), Termo de Renuncia ( Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa ( Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX).

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2012.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – FOLHA I**  
**EDITAL Nº. 001/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº. 001/2012**  
**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR ITEM)**

<b>AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>					
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>
17691	ABACATE	KILO	70	3,59	251,30
11040	ABACAXI	KILO	238	2,20	523,60
13819	ABOBORA CABOTIAN	KILO	1452	1,38	2003,76
11822	ABOBRINHA VERDE MENINA	KILO	1072	1,79	1918,88
12256	ACELGA	KILO	72	1,98	142,56
8326	ACHOCOLATADO EM PO 400G	PACOTE	1517	2,69	4080,73
5465	ACUCAR 2 KG	PACOTE	4592	3,49	16026,08
21216	ACUCAR DE BAUNILHA POTE COM 100 GRS	UNIDADE	20	1,15	23,00
21217	ACUCAR DE CONFEITEIRO PCT COM 1 KG	PACOTE	20	2,49	49,80
14864	ADOCANTE LIQUIDO 200 ML	UNIDADE	6	2,50	15,00
11622	ALFACE	UNIDADE	486	1,58	767,88
7254	ALHO	KILO	535,7	6,98	3739,19
20486	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1 PCT 500 GRS	PACOTE	140	2,89	404,60
13991	AMIDO DE MILHO 1 KG	KILO	391	7,10	2776,10
9124	APRESUNTADO	KILO	261,5	5,65	1477,48
5481	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	PACOTE	3192	5,89	18800,88
21218	AZEITONA SACHE 200 GRS	UNIDADE	60	2,25	135,00

7002	BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS	KILO	669	4,49	3003,81
13820	BANANA MACA	KILO	430	2,15	924,50
7242	BANANA NANICA	KILO	5787	1,89	10937,43
8319	BATATA DOCE	KILO	190	1,35	256,50
8318	BATATA INGLESA	KILO	1940	1,89	3666,60
20493	BATATA MONALISA	KILO	600	1,15	690,00
17010	BERINJELA	KILO	95	2,29	217,55
8321	BETERRABA	KILO	1546	1,69	2612,74
10171	BISCOITO/CUECA VIRADA	KILO	130	8,70	1131,00
227982	BISTECA DE CARNE SUINA	UNIDADE	24	6,75	162,00
6798	BOLACHA DOCE 400 GRS	PACOTE	5243	2,56	13422,08
6799	BOLACHA SALGADA 400 GRS	PACOTE	4527	2,75	12449,25
21163	BOLACHA TIPO WAFER	UNIDADE	180	1,19	214,20
23934	BOLINHA DE QUEIJO -SALGADINHO-	UNIDADE	8500	0,27	2295,00
20487	BOLO RECHEADO (RECHEIO SIMPLES)	KILO	364	14,00	5096,00
10170	BOLO SIMPLES	KILO	260	6,00	1560,00
233755	BOMBOM PACOTE 2KG	PACOTE	12	26,49	317,88
10626	BOMBOM SORTIDO 400 GRS	CAIXA	1408	6,99	9841,92
10317	BOMBOM WAFER CAIXA COM 140 GRAMAS	CAIXA	300	3,65	1095,00
6088	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	KILO	1502	4,75	7134,50
227959	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO PCTE C/ 250 GR	UNIDADE	240	2,37	568,80
9283	CALDO DE CARNE CX COM 6 UND	UNIDADE	138	1,10	151,80
5500	CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND	CAIXA	164	1,10	180,40
17845	CAMOMILA PACOTINHO A GRANEL 30 GRS	UNIDADE	30	0,79	23,70
21940	CANELA EM CASCA PACOTINHO COM 50 GRS	PACOTE	30	0,75	22,50
21246	CANELA EM PO DE 10 GRS	PACOTE	66	0,69	45,54

20485	CARNE BOVINA - FIGADO -	KILO	160	5,99	958,40
5522	CARNE BOVINA DE 2§ SEM OSSO - ACEM	KILO	1195	8,69	10384,55
9918	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	KILO	3604	6,25	22525,00
14039	CARNE BOVINA SEM OSSO	KILO	3280	9,25	30340,00
13831	CARNE BOVINA/CHAMBARI	KILO	50	4,95	247,50
17011	CARNE BOVINA/PATINHO	KILO	404	11,50	4646,00
13047	CARNE SUINA	KILO	112	5,99	670,88
5475	CEBOLA	KILO	2069,5	1,35	2793,83
8322	CENOURA	KILO	1831	1,35	2471,85
20489	CHA DE CAMOMILA 30 GRS	UNIDADE	210	0,95	199,50
233728	CHA DE ENDRO 30G	PACOTE	150	1,75	262,50
21213	CHA DE MARCELA PCT COM 20 GRS	UNIDADE	84	0,95	79,80
8327	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	1221	2,99	3650,79
228105	CHA MATE CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	CAIXA	100	2,25	225,00
228104	CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	CAIXA	50	2,95	147,50
228102	CHA MATE TOSTADO SABOR LARANJA CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	CAIXA	50	2,95	147,50
228103	CHA MATE TOSTADO SABOR PESSEGO CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	CAIXA	50	2,95	147,50
7248	CHARQUE	KILO	454	8,99	4081,46
12703	CHEIRO VERDE	UNIDADE	224	1,69	378,56
227954	CHICLETE DE BOLA 40 X 1	CAIXA	150	4,75	712,50
10629	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	10	12,99	129,90
18542	CHOCOLATE GRANULADO 150G	UNIDADE	240	1,69	405,60
6466	CHUCHU	KILO	1459	1,35	1969,65
6797	COCO RALADO 100G	PACOTE	775	1,99	1542,25
7251	COLORAU PCT 500 GRS	PACOTE	466	2,49	1160,34
233736	CORANTE LIQ P/ GLACE	UNIDADE	6	2,39	14,34

9917	COSTELA BOVINA	KILO	280	6,95	1946,00
16853	COUVE	PACOTE	207	1,59	329,13
13048	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KILO	200	5,29	1058,00
21939	COXINHA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	8100	0,35	2835,00
9665	CRAVO PCT COM 30 GRS	UNIDADE	252	0,27	68,04
6461	CREME DE LEITE 300 ML	UNIDADE	386	1,65	636,90
18002	DOCE CREMOSO DE MORANGO 1KG	UNIDADE	6	4,45	26,70
11316	DOCE CREMOSO DE UVA 1KG	UNIDADE	6	4,45	26,70
21215	DOCE DE ABACAXI EM CALDA PICADO 400 GRS	UNIDADE	27	3,49	94,23
21222	DOCE DE CEREJA EM CALDA DE 130 GRS	UNIDADE	15	6,39	95,85
11318	DOCE DE FIGO CREMOSO 1KG	UNIDADE	6	4,45	26,70
11319	DOCE DE GOIABA CREMOSO 1KG	UNIDADE	6	4,45	26,70
9221	DOCE DE LEITE 1 KG	KILO	187	7,95	1486,65
233740	DOCE DE LEITE C/ 50 UNID	PACOTE	12	15,00	180,00
233741	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 400 GR	UNIDADE	37	4,29	158,73
13992	DOCE EM PASTA 1 KG	KILO	507	6,95	3523,65
233739	DOCE JUJUBA C/ 50 UNID	CAIXA	12	15,00	180,00
233738	DOCE PE DE MOLEQUE C/ 50 UND	PACOTE	12	4,69	56,28
233756	EMPADA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	100	0,35	35,00
233742	EMUCIFICANTE	UNIDADE	6	4,99	29,94
20491	ERVA DOCE PACOTINHO 10 GRS	UNIDADE	104	0,75	78,00
9913	ERVILHA 2 KG	UNIDADE	56	6,98	390,88
21092	ERVILHA 200G	UNIDADE	47	0,85	39,95
21211	ESFIRA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	9800	0,35	3430,00
20189	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	UNIDADE	20	1,15	23,00
233743	ESSENCIA P/ BOLO	UNIDADE	5	3,25	16,25

13832	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADE	1046	3,25	3399,50
5515	FARINHA DE FUBA 1 KG	PACOTE	554	1,55	858,70
13836	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	KILO	1874	2,45	4591,30
23947	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS	PACOTE	15	1,35	20,25
10213	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS	PACOTE	52	1,75	91,00
5466	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	2153	1,39	2992,67
10808	FEIJAO TIPO 1 GRP ANAO CLASSE PRETO 1 KG	KILO	184	2,99	550,16
6062	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	KILO	2813	3,19	8973,47
5552	FERMENTO PO PARA BOLO 250 GRS	UNIDADE	341	1,99	678,59
6794	FERMENTO SECO INSTANTANEO DE PAO DE 500	PACOTE	50	9,45	472,50
20424	FRANGO	KILO	7257	3,69	26778,33
21214	GELATINA 45 GRS	CAIXA	890	0,85	756,50
8317	GELATINA 85 GRS	CAIXA	680	0,85	578,00
21223	GERGELIM PCT COM 200 GRS	PACOTE	5	5,49	27,45
21224	GOIABADA 300 GRS	UNIDADE	66	1,29	85,14
233737	GOMA DE MASCAR 40 X 1	CAIXA	40	0,75	30,00
24241	GOMA DE MASCAR COM 30 UNID DE 49 GRS CADA	CAIXA	300	0,75	225,00
21225	GORDURA VEGETAL DE 1 KG	KILO	5	4,75	23,75
20492	IOGURTE 1 LT	LITRO	700	3,45	2415,00
23217	KIBE PRONTO PEQUENO	UNIDADE	10600	0,36	3816,00
8325	LARANJA	KILO	6730	1,20	8076,00
6460	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADE	1149	2,39	2746,11
12455	LEITE DE COCO DE 200 ML	UNIDADE	65	2,19	142,35
5599	LEITE DESNATADO 1LT	UNIDADE	60	1,98	118,80
13333	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRS	PACOTE	3784	7,15	27055,60
233729	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR	UNIDADE	1400	8,93	12502,00

233750	LEITE EM PO NAN 2 400 GR	UNIDADE	80	18,50	1480,00
230642	LEITE EM PO NAN SEM LACTOSE 400G	UNIDADE	70	39,90	2793,00
231416	LEITE EM PO NAN-1 400G	UNIDADE	150	21,50	3225,00
21228	LEITE EM PO NESTOGENO NR 1 LT 400 GRS	UNIDADE	188	14,50	2726,00
21229	LEITE EM PO NESTOGENO NR 2 LT 400 GRS	UNIDADE	66	12,39	817,74
5490	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	LITRO	2771	1,98	5486,58
11069	LIMAO TAITTI	KILO	87	2,25	195,75
16050	LINGUICA DEFUMADA	KILO	949	6,89	6538,61
233747	LINGUICA FRESCA DE SUINO	KILO	40	6,80	272,00
20472	LINGUICA MISTA TIPO SALAME	KILO	230	7,25	1667,50
8324	MACA	KILO	5174	3,12	16142,88
5518	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	PACOTE	5562	1,49	8287,38
10216	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	45	2,69	121,05
21915	MAMAO FORMOSA	KILO	235	1,98	465,30
11067	MAMAO PAPAYA	KILO	398	2,20	875,60
8320	MANDIOCA DESCASCADA	KILO	268	1,50	402,00
15704	MARACUJA	KILO	95	2,99	284,05
233744	MARGARINA C/ SAL 500 GRS - SEM GORDURA TRANS	UNIDADE	1446	3,95	5711,70
23538	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	24	3,89	93,36
233745	MASSA P/ LAZANHA 500 GR	CAIXA	24	5,25	126,00
20187	MASSA PARA PASTEL COM 50 UND	UNIDADE	100	4,75	475,00
6467	MELANCIA	KILO	12508	0,69	8630,52
11041	MELAO	KILO	228	2,98	679,44
7615	MILHARINA 1 KG	KILO	675	1,75	1181,25
13994	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS	UNIDADE	1249	1,39	1736,11
10212	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACOTE	149	1,30	193,70

9914	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADE	154	8,99	1384,46
20313	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	79	0,99	78,21
21263	MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS	UNIDADE	102	0,95	96,90
21227	MORTADELA BOVINA KG	KILO	156	3,99	622,44
227965	MUCIOM (MILHO) 400 GR	UNIDADE	45	7,99	359,55
5525	MUSSARELA	KILO	449,5	13,20	5933,40
5467	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNIDADE	3483	2,59	9020,97
8313	OREGANO 30 GRS	UNIDADE	90	0,75	67,50
21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	PACOTE	155	2,75	426,25
233748	OVO DE PASCOA 300 GR	UNIDADE	540	9,90	5346,00
5471	OVOS	DUZIA	1138	2,79	3175,02
227951	PACOCA - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	12	15,00	180,00
227964	PALMITO 400 GR	UNIDADE	12	8,49	101,88
21226	PALMITO INTEIRO DE 300 GRS	UNIDADE	36	6,99	251,64
9126	PAO DE CACHORRO QUENTE	KILO	400	3,59	1436,00
234281	PAO DE QUEIJO - PEQUENO	UNIDADE	100	0,35	35,00
5489	PAO FATIADO	KILO	65,5	4,00	262,00
10199	PAO FRANCES	KILO	2819	5,50	15504,50
10169	PASTEL PRONTO PEQUENO	UNIDADE	10800	0,36	3888,00
14860	PEITO DE FRANGO	KILO	160	5,20	832,00
17007	PEPINO	KILO	745	1,99	1482,55
5528	PIMENTAO VERDE	KILO	79	2,69	212,51
227953	PIPOCA DOCE PCT 150 G X 50 UNID	PACOTE	110	74,50	8195,00
24243	PIPOQUINHA FARDO COM 50 PACOTES DE 10 GRS CADA	FARDO	200	8,50	1700,00
17307	PIRULITO PACOTAO PCT COM 528 GRAMAS	PACOTE	614	4,95	3039,30
7007	PIRULITO PCT COM 400 GRS	PACOTE	60	4,75	285,00

21265	POLVILHO AZEDO DE 500 GRS	PACOTE	120	1,99	238,80
11068	POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	110	2,99	328,90
10595	POLVILHO DOCE 500 GR	UNIDADE	3	1,65	4,95
20024	QUIABO	KILO	162	1,79	289,98
5524	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	3012	2,25	6777,00
233751	REPOLHO ROXO	KILO	80	1,85	148,00
5485	REPOLHO VERDE	KILO	2216	1,19	2637,04
21212	RISOLES PEQUENO	UNIDADE	10700	0,34	3638,00
16854	RUCULA	UNIDADE	130	1,59	206,70
13995	SAGU PCT 500 GRS	PACOTE	987	2,29	2260,23
5468	SAL REFINADO 1 KG	KILO	940	0,85	799,00
6793	SALSICHA	KILO	710	4,95	3514,50
8331	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GRS	UNIDADE	460	2,85	1311,00
233749	SARDINHA LATA GRANDE	UNIDADE	650	4,75	3087,50
5498	SUCO 1KG	UNIDADE	2502	4,85	12134,70
227979	SUCO DE FRUTA EM POLPA	UNIDADE	74	1,15	85,10
227966	SUSTAGEM LATA C/ 400 GR	UNIDADE	40	15,39	615,60
12255	TEMPERO COM 12 SACHES COM 5 GRS	CAIXA	174	1,95	339,30
13833	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	KILO	508	4,25	2159,00
5487	TOMATE	KILO	2554	2,75	7023,50
21233	TRIGO PARA KIBE 500 GRS	PACOTE	10	1,99	19,90
17356	VAGEM VERDE	KILO	92	3,99	367,08
5495	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	734	1,35	990,90
233746	VINAGRE BRANCO 750 ML	UNIDADE	5	1,35	6,75
8312	XAROPE DE GROSELHA 900 ML	UNIDADE	387	5,15	1993,05
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>531.751,77</b>

<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>					
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>
16714	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	1	1,45	1,45
21238	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 8 UND FLUXO INTENSO	UNIDADE	104	1,55	161,20
5648	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	3100	1,69	5239,00
21235	AGUA SANITARIA DE 2 LT	UNIDADE	278	2,69	747,82
13996	ALCOOL 92,8 %	LITRO	1548	3,90	6037,20
24278	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 50 GRS	UNIDADE	10	2,79	27,90
24262	ALGODAO HIDROFILIO PCT 100 GRS	UNIDADE	61	3,49	212,89
6602	ALGODAO HIDROFILIO PCT 500 GR	UNIDADE	28	2,10	58,80
7619	AMACIANTE 2 LT	UNIDADE	340	3,49	1186,60
11074	ANIL CUBO C/10	UNIDADE	1	3,75	3,75
233782	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNIDADE	300	0,99	297,00
5833	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 400 ML	UNIDADE	290	5,49	1592,10
228044	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	2	19,30	38,60
20426	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	UNIDADE	45	5,98	269,10
233835	BACIA DE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	2	6,09	12,18
12102	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	27	9,45	255,15
233774	BACIA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	8	8,98	71,84

6514	BACIA DE PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	5	5,25	26,25
15599	BACIA PLASTICA 5 LT	UNIDADE	11	2,45	26,95
13997	BALDE 13,5 LTS	UNIDADE	42	2,29	96,18
11809	BALDE 20LTS	UNIDADE	31	8,49	263,19
20350	BALDE GRANDE 16 Lts	UNIDADE	46	8,79	404,34
12921	BALDE MEDIO (DE PEDREIRO)	UNIDADE	35	6,59	230,65
12862	BALDE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	53	3,99	211,47
25334	BATERIA 9 V - 6F22	UNIDADE	55	4,15	228,25
228059	BICO DE MAMADEIRA 100 PORCENTO SILICONE FORMATO REDONDO - TAMANHO GRANDE	UNIDADE	60	3,25	195,00
21343	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	12	0,99	11,88
228058	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 39	UNIDADE	2	28,00	56,00
233771	BULE DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	5	21,00	105,00
11890	CAIXA DE ISOPOR 07 LT	UNIDADE	22	4,91	108,02
15600	CAIXA DE ISOPOR 12 LT	UNIDADE	42	8,70	365,40
233776	CAIXA DE ISOPOR 120 LT	UNIDADE	3	59,00	177,00
15602	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UNIDADE	4	31,98	127,92
233820	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LTS	UNIDADE	3	15,79	47,37
233822	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 14 LTS	UNIDADE	3	42,50	127,50
233821	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 20 LTS	UNIDADE	3	36,70	110,10
233819	CAIXA TERMICA DE FIBRA 35 LTS	UNIDADE	1	188,00	188,00
24233	CANECA DE ALUMINIO POLIDO DE 1 LITRO	UNIDADE	6	8,89	53,34

20453	CANECA ESCOLAR DE LANCHE 8 X 8 CM	UNIDADE	650	3,79	2463,50
16688	CANECA NR 18	UNIDADE	7	18,99	132,93
11893	CANECO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	11	14,99	164,89
20445	CANUDO REFRIGERANTE GROSSO PCT C/100	PACOTE	14	1,85	25,90
13999	CERA EM PASTA LATA 375 GRS	UNIDADE	462	6,39	2952,18
7176	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	1427	1,65	2354,55
233760	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	UNIDADE	25	1,65	41,25
228018	CESTO DE LIXO SIMPLES	UNIDADE	39	1,99	77,61
228020	CESTO DE ROUPA DE PLASTICO DE GRADE C/ TAMPA	UNIDADE	8	14,99	119,92
233795	CHALEIRA DE ALUMINIO 2.5 L	UNIDADE	4	24,99	99,96
228060	CHUPETA BICO ORTODONTICO TAM 2	UNIDADE	40	3,25	130,00
6511	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	74	2,59	191,66
228082	COADOR DE CAFE DE PANO MEDIO	UNIDADE	22	2,29	50,38
16700	COLHER DE CHA	UNIDADE	32	1,89	60,48
16789	COLHER DE PLASTICO PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	200	0,95	190,00
13869	COLHER DE SOPA	UNIDADE	255	1,39	354,45
21330	COLHER PARA SERVIR DE POLIETILENO TAM GRANDE	UNIDADE	61	5,89	359,29
24128	COLHER PLASTICA GRANDE DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	188	3,89	731,32
19541	CONCHA DE ALUMINIO NR 15	UNIDADE	14	5,80	81,20
15806	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	UNIDADE	24	3,35	80,40
228088	COPO DE VIDRO GRANDE - 200 ML	UNIDADE	37	1,35	49,95

233777	COPO DE VIDRO PEQUENO	UNIDADE	48	0,70	33,60
14764	COPO DESC. P/AGUA 180 ML CAIXA COM 25 TUBOS COM 100 UND/CADA	CAIXA	257	52,50	13492,50
5512	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COM 100 UND	PACOTE	4274	1,25	5342,50
17311	CORANTE LIQUIDO PARA PISO 50 ML	UNIDADE	85	1,98	168,30
233784	CORDA PARA VARAL - ACO	UNIDADE	64	4,49	287,36
228194	CORDA TRANCADA BRANCA 10 MM	KILO	11	23,90	262,90
11307	CORTADOR DE UNHA DE METAL MEDIO	UNIDADE	20	2,75	55,00
228021	COTONETE CX C/ 100 UNID	CAIXA	50	1,10	55,00
19428	CREME DE CABELO DE PENTEAR DE 300 GRS	UNIDADE	8	4,10	32,80
7639	CREME DENTAL 180 GRS	UNIDADE	12	2,45	29,40
227962	CREME DENTAL ADULTO 50 GRS	UNIDADE	240	0,89	213,60
5478	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	UNIDADE	36	1,49	53,64
230360	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR - 70 GR	UNIDADE	520	3,35	1742,00
13731	CREME HIDRATANTE CORPORAL DE 500 ML	UNIDADE	12	4,25	51,00
20488	CREME PARA CABELO - HIDRATAÇAO - 1 KG	KILO	93	4,69	436,17
233802	CURATIVO C/35 UNID	CAIXA	6	3,25	19,50
18072	DESENTUPIDOR SANITARIO	UNIDADE	6	4,89	29,34
5551	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	2218	2,99	6631,82
14002	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	3128	1,05	3284,40
13398	EMBALAGEM DE MARMITEX NR 8 COM 100 UND	CAIXA	100	19,99	1999,00
16791	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	4	20,15	80,60

24263	ESCOVA DE CABELO INFANTIL PARA CRIANCAS DA CRECHE	UNIDADE	16	1,99	31,84
6033	ESCOVA DE LAVAR UNHAS	UNIDADE	10	2,75	27,50
9672	ESCOVA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	40	3,89	155,60
20494	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	UNIDADE	72	1,79	128,88
24085	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	350	1,39	486,50
20672	ESCOVA DENTAL INFANTIL MEDIA	UNIDADE	30	1,39	41,70
10042	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	35	1,99	69,65
20446	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	7	2,25	15,75
20351	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UNIDADE	7	7,75	54,25
19540	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	UNIDADE	16	6,35	101,60
5838	ESPANADOR COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	9	12,99	116,91
12055	ESPONJA DE ACO	PACOTE	769	1,45	1115,05
13809	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	480	1,69	811,20
7520	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	PACOTE	734	2,19	1607,46
228089	EXTENSAO ELETRICA C/ 3 TOMADAS 10 MTS	UNIDADE	10	14,95	149,50
20428	FACA DE SERRINHA PARA MESA	UNIDADE	191	1,49	284,59
24282	FACA GRANDE CABO DE MADEIRA PARA COZINHA LAMINA DE ACO	UNIDADE	24	7,75	186,00
20429	FACA GRANDE PARA MESA	UNIDADE	26	7,75	201,50
19788	FACA PARA PAO TAMANHO GRANDE COM SERRINHA	UNIDADE	10	6,59	65,90
233757	FACA PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	PACOTE	68	3,99	271,32
12519	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE COM 40 UND NR 103	CAIXA	82	2,49	204,18

5507	FLANELA 40 X 60 UND	UNIDADE	380	2,15	817,00
228043	FORMA DE ALUMINIO 28 CM X 40 CM NR 4	UNIDADE	2	15,25	30,50
5403	FOSFORO CX COM 10 UND	CAIXA	20	1,69	33,80
233798	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	24	19,90	477,60
233797	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	33	11,99	395,67
233781	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	66	11,99	791,34
233780	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	UNIDADE	59	10,99	648,41
21291	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM GRANDE PCT COM 8 UND	PACOTE	10	13,90	139,00
233778	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	1	19,45	19,45
233779	FRIGIDEIRA MEDIA	UNIDADE	1	16,99	16,99
228033	GARFO DE MESA	UNIDADE	99	1,39	137,61
20430	GARFO GRANDE PARA MESA	UNIDADE	71	6,95	493,45
11415	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	PACOTE	135	2,99	403,65
5996	GARRAFA TERMICA 1 LTs	UNIDADE	4	14,95	59,80
233768	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	22	29,55	650,10
15605	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNIDADE	13	35,59	462,67
20431	GUARDANAPO DE PAPEL 21 CM X 22 CM	UNIDADE	18	0,65	11,70
11432	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PACOTE	PACOTE	452	1,15	519,80
233817	HIDRATANTE FACIAL 500 ML	UNIDADE	3	8,99	26,97
228023	HIGIENIZADOR BUCAL INFANTIL 500 ML	UNIDADE	4	7,90	31,60

20357	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	50	5,85	292,50
9673	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	94	2,95	277,30
21474	JARRA DE ALUMINIO PARA AGUA 4 LITROS	UNIDADE	10	49,80	498,00
233803	JARRA DE PLASTICO GRANDE 3 LT	UNIDADE	2	6,95	13,90
9674	JARRA PLASTICO GRANDE DE 2 LITROS	UNIDADE	47	6,25	293,75
20880	JOGO DE POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO COM 5 UND	UNIDADE	1	12,49	12,49
233783	JOGO PARA ARMAZENAMENTO DE PLASTICO (ARROZ, ACUCAR, FARINHA, CAFE, FEIJAO)	UNIDADE	2	21,99	43,98
21292	LAMINA PARA NAVALHA CAIXINHA COM 5 UND	CAIXA	5	1,75	8,75
13859	LAMPADA 110 X 127 W	UNIDADE	35	1,69	59,15
20466	LAMPADA ECONOMICA 127V 21W	UNIDADE	82	8,99	737,18
11046	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS	UNIDADE	40	6,95	278,00
5586	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	40	8,25	330,00
228193	LANTERNA PEQUENA COM 2 PILHAS ALCALINA GRANDE	UNIDADE	12	6,49	77,88
24283	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	3	62,00	186,00
7005	LENCO DE PAPEL COM 75 UND	CAIXA	12	3,99	47,88
5590	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	762	1,39	1059,18
6083	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	246	3,25	799,50
20191	LIMPADOR DE CERAMICA DE 2 LTS	UNIDADE	245	3,25	796,25
14818	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNIDADE	326	2,65	863,90
21346	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	60	2,98	178,80
21293	LIXA DE UNHA DE METAL 10,50 CM	UNIDADE	12	0,99	11,88

228019	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 100 LTS	UNIDADE	13	42,50	552,50
233761	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 20 LTS	UNIDADE	2	31,25	62,50
228083	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UNIDADE	6	39,50	237,00
12843	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 50 LTS	UNIDADE	28	43,50	1218,00
9279	LIXEIRA COM TAMPA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	17	26,00	442,00
233759	LIXEIRA DE PLASTICO C/TAMPA 50 LITROS	UNIDADE	4	19,90	79,60
24231	LIXEIRA MEDIA DE PLASTICO COM TAMPA	UNIDADE	11	16,90	185,90
20353	LIXEIRA PEQUENA	UNIDADE	5	2,35	11,75
228017	LIXEIRO DE PLASTICO PEQUENO C/ TAMPA	UNIDADE	20	3,99	79,80
21326	LUSTRA MOVEIS A OLEO 200 ML	UNIDADE	15	2,09	31,35
5399	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	UNIDADE	292	1,99	581,08
228002	LUVA DE BRACO LONGA MEDIA	PAR	8	5,99	47,92
6622	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100 UND	CAIXA	22	36,99	813,78
21341	LUVA TERMICA	UNIDADE	1	6,80	6,80
14005	LUVAS DE LIMPEZA GRANDE	UNIDADE	33	2,90	95,70
14008	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	UNIDADE	628	2,90	1821,20
14984	LUVAS DE LIMPEZA PEQUENA	UNIDADE	412	2,90	1194,80
228061	MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML	UNIDADE	50	3,50	175,00
229460	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	125	1,20	150,00
233775	MARMITA TERMICA	UNIDADE	12	12,65	151,80
228062	MORDEDOR DE SILICONE FORMATO REDONDO	UNIDADE	10	3,90	39,00

12840	NAFTLALINA 50 grs	PACOTE	90	1,25	112,50
233818	OLEO CORPORAL PARA CRIANCA 200 ML - MASSAGEM	UNIDADE	2	14,39	28,78
233766	ORGANIZADOR 20 LITROS	UNIDADE	1	29,50	29,50
233767	ORGANIZADOR 25 LITROS	UNIDADE	1	32,60	32,60
21461	ORGANIZADOR 30 LITROS	UNIDADE	11	39,95	439,45
24222	PA COM CABO PARA LIXO	UNIDADE	23	5,99	137,77
9676	PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO	UNIDADE	13	6,95	90,35
11472	PALHA DE ACO	PACOTE	46	0,65	29,90
11772	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 PALITOS	UNIDADE	27	0,55	14,85
21297	PALITO DE UNHA PARA LIMPEZA 2 EM 1 (PONTA LISA E PONTA ANELADA) DE METAL	UNIDADE	24	0,50	12,00
20459	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ( 50 LITROS)	UNIDADE	1	199,00	199,00
228090	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 5 LTS	UNIDADE	5	34,99	174,95
228092	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 7 LTS	UNIDADE	5	47,99	239,95
233769	PANELA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	4	169,00	676,00
233770	PANELA DE ALUMINIO MEDIA	UNIDADE	5	153,00	765,00
21342	PANELA DE PRESSAO 15 LITROS	UNIDADE	1	149,00	149,00
233758	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS	UNIDADE	4	29,90	119,60
15083	PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LTS	UNIDADE	1	45,00	45,00
15607	PANELA GRANDE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA	UNIDADE	6	49,00	294,00
13812	PANO DE CHAO DE ALGODAO	UNIDADE	510	3,67	1871,70
23541	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA	UNIDADE	166	2,39	396,74

5836	PANO DE PRATO PRONTO DE SACO BRANCO ALVEJADO	UNIDADE	313	2,15	672,95
20432	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 MTS	UNIDADE	3	1,99	5,97
5834	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	UNIDADE	105	2,99	313,95
21467	PAPEL FILME 28 CM X 15 METROS	UNIDADE	124	2,85	353,40
228071	PAPEL FILME 28 CM X 30 METROS	UNIDADE	28	4,99	139,72
10048	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	PACOTE	2117	6,99	14797,83
24125	PAPEL TOALHA 23 X 21 - 2 DOBRAS PCT COM 1000 FOLHAS COM BOA ABSORCAO	PACOTE	1135	2,10	2383,50
21908	PEDRA ESMERIL COM 15 CM DE COMPRI X LARG X 3 DE ESPESSURA.	UNIDADE	2	4,39	8,78
13814	PEDRA SANITARIA DE 35 GRS	UNIDADE	326	0,89	290,14
21476	PENEIRA DE PLASTICO COM CABO 10,7 CM DIAMETRO	UNIDADE	5	3,95	19,75
21298	PENTE PARA CABELO - LARGO DE PLASTICO (CONJ C/ 1 GRANDE E 1 MEDIO)	UNIDADE	10	1,95	19,50
21468	PILHA ALCALINA GRANDE COM 2 UND	PACOTE	50	11,98	599,00
21470	PILHA ALCALINA MEDIA C/ 2 UNID	UNIDADE	100	5,79	579,00
21471	PILHA ALCALINA PALITO COM 2 UND	PACOTE	192	3,79	727,68
21469	PILHA ALCALINA PEQUENA C/02 UND	PACOTE	93	2,99	278,07
21345	PINO PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	6	1,29	7,74
233845	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	1	39,90	39,90
24279	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 1/2 LITROS	UNIDADE	8	3,99	31,92
233762	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 LTS	UNIDADE	8	4,99	39,92
24280	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	46	6,99	321,54
228032	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 500 ML	UNIDADE	80	2,99	239,20

228094	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 600 ML	UNIDADE	12	3,15	37,80
233801	PRATO DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	100	2,15	215,00
24277	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	66	2,98	196,68
228042	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COLORIDO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	PACOTE	5	1,65	8,25
21765	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	PACOTE	5	1,65	8,25
21954	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 22 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	UNIDADE	50	1,65	82,50
233773	PRATO ESMALTADO	UNIDADE	15	2,99	44,85
13328	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO 12 UND	PACOTE	149	0,99	147,51
21307	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	5	4,39	21,95
10218	QUEROSENE 1 LTS	LITRO	22	5,85	128,70
24284	RALADOR DE INOX 4 FACES	UNIDADE	3	17,75	53,25
19154	RALADOR DE PLASTICO 4 FACES	UNIDADE	2	3,49	6,98
22671	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	UNIDADE	36	9,85	354,60
233837	RATOEIRA GRANDE	UNIDADE	4	3,65	14,60
12213	REGADOR PLASTICO	UNIDADE	4	9,90	39,60
21300	REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ML	UNIDADE	70	1,39	97,30
7521	RODO ALUMINIO DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	23	10,29	236,67
6073	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR	UNIDADE	3	4,85	14,55
9092	RODO DE ALUMINIO 60 cm	UNIDADE	6	9,75	58,50
5549	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	145	3,15	456,75
23932	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	303	3,70	1121,10

228098	ROLO DE MACARRAO DE MADEIRA	UNIDADE	1	4,59	4,59
5652	SABAO EM BARRA PCT COM 5 UND 1 KG PCT	PACOTE	615	4,45	2736,75
10806	SABAO EM PO 1KG	KILO	1322	3,65	4825,30
5531	SABONETE ADULTO 90 GRS	UNIDADE	1025	0,84	861,00
7638	SABONETE INFANTIL 90 GRS	UNIDADE	560	0,99	554,40
23771	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	UNIDADE	139	19,70	2738,30
9280	SACO ALVEJADO	UNIDADE	114	3,49	397,86
11065	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 100 LTS TAM 45CM X 105CM - 0,10MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	14800	0,48	7104,00
13815	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	13880	0,21	2914,80
11882	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 30 LTS TAM 59CM X 62CM - 0,10MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	16560	0,21	3477,60
6508	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	14900	0,24	3576,00
233800	SACOLA PLASTICA GRANDE P/CESTA BASICA 50 X 80	KILO	10	0,75	7,50
7168	SAPOLIO EM PO 300 GRS	UNIDADE	42	2,25	94,50
233796	SAPOLIO LIQUIDO 300 GR	UNIDADE	15	3,75	56,25
15804	SHAMPOO P/ CABELO DE 350 ML	UNIDADE	66	3,99	263,34
24261	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL DE 350 ML	UNIDADE	80	4,99	399,20
10804	SODA CAUSTICA PCT 1 KG	UNIDADE	47	7,99	375,53
20463	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	21	8,20	172,20
20451	TALCO PARA BEBE DE 200 GRS	UNIDADE	61	6,55	399,55
24126	TAPETE ANTIDERAPANTE 80 X 50 CM	UNIDADE	22	8,75	192,50



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº. 001/2012**  
**PREGAO PRESENCIAL – SRP- Nº. 001/2012**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**

A

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório nº. 001/2012  
 Pregão Presencial nº. 001/2012  
 Edital nº. 001/2012  
 Horário: 7:30 h

Prezado Pregoeiro

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ..... e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 001/2012, do Edital nº. 001/2012, do Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº. 001/2012, com a seguinte proposta:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Prazo de entrega, conforme solicitações

Data:-----/-----/-----

---

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III  
EDITAL N.º. 001/2012  
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2012**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
REF.: PREGAO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

---

---

---

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Matupá/MT, o Sr. .... portador da Cédula de Identidade - RG N.º..... SSP/ e CPF-MF N.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

Obs.: Apresentar o CREDENCIAMENTO em envelope separado juntamente com Certidão de Cadastro Municipal, Cópia Autenticada do RG e CPF e Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº. 001/2012**  
**PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Editais do PREGAO PRESENCIAL 001/2012

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de .....de 2012

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V  
EDITAL Nº. 001/2012  
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Declaramos a capacidade de fornecimento e entrega dentro do prazo estipulado no presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº. 001/2012**  
**PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2012**, junto a Prefeitura Municipal de MATUPÁ/MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o N.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO - VII  
EDITAL N.º 001/2012  
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2012

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Equipe de Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação **PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2012**, por seu representante credenciado, **declara**, na forma e sob penas impostas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Pregão Presencial, que julgou a proposta de preço preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com continuação do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação jurídica dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 1 – Proposta de Preço**

ANEXO - VIII  
EDITAL N.º. 001/2012  
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2012

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO IX  
 EDITAL Nº. 001/20112  
 PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2012  
 (MINUTA DO CONTRATO)

## MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2012.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio o **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CIRG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

### **01 – OBJETO**

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, a Eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 001/2012/CPL/PP, EDITAL nº. 001/2012.

### **02 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012/CPL, EDITAL Nº. 001/2012**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais 1136 de 02 de Fevereiro de 2009 e 1162 de 04 de Maio de 2009.

### **03 – DO VALOR**

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme previsto no Edital do Registro de Preço 001/2012.

#### **04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e de Convênios, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

##### **CÓD. GERAL**

04.001.04.122.0003.2003.339030 “035” Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 “075” Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0010.2010.339030 “084” Sec. Educação – Merenda Escolar  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” Sec. Educação  
 07.006.12.361.0010.2009.339030 “140” Sec. Educação  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 “136” Sec. Educação – Depto Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 “173” Sec. Saúde  
 08.002.10.301.0025.2033.339030 “189” Sec. Saúde – PSF  
 08.002.10.302.0024.2031.339030 “209” Sec. Saúde – CRDO  
 08.002.10.302.0024.2032.339030 “216” Sec. Saúde – Hospital  
 08.002.10.304.0023.2027.339030 “227” Sec. Saúde – Vig. Sanitária  
 08.002.10.305.0023.2028.339030 “233” Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2041.339030 “237” Sec. Promoção  
 09.002.08.243.0028.2040.339030 “245” Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.244.0028.2037.339030 “257” Sec. Promoção Fundo Mun. de Assistência  
 09.002.08.244.0028.2039.339030 “261” Sec. Promoção – CREAS  
 09.002.08.244.0028.2043.339030 “268” Sec. Promoção – PAIF  
 09.003.08.243.0028.2036.339030 “274” Sec. Promoção – Conselho Tutelar  
 10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” Sec. Obras  
 13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” Sec. Cultura  
 15.001.22.665.0039.2054.339030 “363” Sec. Indústria e Comércio

#### **05 – PRAZOS**

**05.1** - O prazo de entrega dos produtos constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

05.1.1 - a) Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega das mercadorias, a contar a partir da data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

**05.2-** O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **06 – DOS PAGAMENTOS**

**06.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

**06.2** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

**06.3** - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## **07 – MULTAS**

**07.1** – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

**07.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

**07.3** – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

**07.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## **08 – DA RESPONSABILIDADE**

**08.1** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

**08.2** – Todos os produtos deverão estar com a validade vigente, os produtos perecíveis serão entregues diariamente pela empresa.

**08.3** – A empresa se responsabilizará pelas entregas das mercadorias solicitadas, não importando a quantidade pedida, sem qualquer custo adicional referente a frete ou algo similar.

**08.4** – A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **09 – RESCISÃO**

**09.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 – DOS PRODUTOS**

**10.1** – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias e dos Programas Governamentais, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa

qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### **II – Por Acordo das Partes:**

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## **12 – DOMICÍLIO E FORO**

**12.1** – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_